



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

9ª Reunião do Grupo de trabalho da Revisão da Resolução 413/2009 (Teams)

Data: 26 de agosto de 2025.

Local: TEAMS.

Registros da reunião

1- Membros e participantes

Nome	Órgão
Luciene Mignani	MPA
Juliana Lopes da Silva	MPA
Clovis Ferreira	UNESP
Renato Torigoi	EMBRAPA-Rede Aquicultura
Daniel Henrique Galileu	MPA
Aline Cruz Oliveira Machado	INEMA-BA
Robert	IAP/PR
Adriany Christina de Carvalho	INEMA/BA
André Muniz Afonso	
Thiago Tardivo	CTEA/Tocantins
Caio Alexandre Santos C. Vieira	IEF MG
Diego Armando Santos	
Kalinka Lessa Koza	CNA
Frederico Silva Brasileiro Valle	IBAMA
Marilsa	Associação de Piscicultores
Felipe Weber	Associação Aquariofilia
Fernanda Garcia Sampaio	Rede de Aquicultura/EMBRAPA
Ives Duarte	



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

Jade Marcel Alves	
Jéssica Dias	
José Carlos Diniz	
José Carlos Sassi	
Renato Torigoi	
Luciana Carvalho Crema	IBAMA
Lorena Nascimento Miranda	
Joyce Lobo	SEMAD-GO
Marcelo Catharin	MPA
Adriana Castilho Costa	CETESB
Marta Conde Lamparelli	CETESB
Carla Polaz	ICMBio
Rafael Valadão	ICMBIO
Chris Anderson	Sema-AM
Nara Medeiros	IDEMA-RN
Tiago Bezerra	SUDEMA-PB
Hélio Rubens Victorino	CETESB
Gianmarco Silva David	UNESP
Júlia Martins	DSisnama
Vinícius Diniz	DSisnama
Joana Dias Tanure	DSisnama
Alvanite Silva e Moura	DSisnama

2- Matéria

Nº 02000.003079/2020-16 - Proposta de alteração da Resolução CONAMA nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Disisnama

3- Resumo da Reunião

Luciana Magnani-MPA pediu aos participantes para registrar a presença no chat, agradeceu as contribuições enviados ao MPA e, após breve resgate de informações da reunião anterior, iniciou-se a leitura da proposta de resolução com acréscimo das contribuições enviadas.

- artigo 2º Contribuição da SEMA-CE indicando que estados podem ser mais restritivo. Para Kalinka-CNA não há necessidade de afirmar que legislação federal deverá ser seguida pq é a regra. Para Juliana Lopes-MPA o artigo 2º deve ser suprimido pq faz referência a questão jurídica que foge ao objetivo da resolução. Houve três sugestões de redação e não houve consenso. MPA irá revisar a proposta e trazer o tema para a próxima reunião.

- § único sobre código florestal. Entendimento que este parágrafo não estava relacionado ao artigo 2º e foi transformado em artigo.

- art. 3º foram inseridos incisos acrescentando itens da atual lei sobre licenciamento ambiental Lei 15.090/2025.

- art. 8º Ajustes dos tipos de licenciamento para adequação conforme Lei 15.090/2025. Este artigo será complementado nos anexos.

- Marta Lamparelli – Cetesb abordou a questão de biotoxinas e foi explicado que o tema é controlado pela vigilância sanitária e não no licenciamento ambiental.

- Hélio Rubens pediu esclarecimentos sobre estruturas de tanque redes na região amazônica e Renato Torigoi apresentou relatos sobre como funciona este tipo de criação. Jade explicou que o licenciamento em corpo hídrico não apresenta necessidade de obras como atividades em tanques escavados. Aline Oliveira abordou que no Nordeste existem obras de apoio, assim, não podemos generalizar situações diferentes.

- Marta Lamparelli – Cetesb questionou a classificação de malacultura em relação ao tipo do licenciamento que é considerado de baixo impacto. Representante do MPA explicou que a atividade não impacta o ambiente com ração ou obras que modificam o ambiente além de ter função típica destes organismos que é a filtragem da água marinha

- art. 6º OK

- art. 7º Robert-IAP sugere que é necessária apresentar documento de outorga ou cessão de uso e questiona o termo “poderá”.

- art. 8º ok

- art. 10 não foi debatido em ra



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Disisnama

4- Encaminhamentos

- a data reunião extraordinária não foi definida em razão da reunião plenária do CONAMA,
- Dconama entrará em contato com MPA para avaliar data para a reunião extraordinária.

5- observação

Os registros acima são pontuais, assim, para melhor compressão dos debates ocorridos durante a reunião, recomenda-se acessar os documentos a 7ª RO GT Revisão CONAMA 413 e as apresentações que estão disponíveis no site do CONAMA.

Reunião encerrada às 12h00.